



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 018/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019.

### EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL 75%

Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, acrescida pela Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

#### **1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926 – Centro, Selvíria/MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO**” COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**POR ITEM**”, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço informado acima, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1485, e-mail: [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com) ou ramal 2036.



1.4. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h00 (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3. Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4. Na hora e local indicados no item 2.1 acima, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;



XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo o direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

---

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

---

3.1. A Administração necessita dos itens para atender à demanda de festividades, eventos e atividades institucionais deste Município, que acontecerão durante o exercício de 2019, visando garantir melhor estrutura física, acomodação e segurança ao público do evento. Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se da modalidade de Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário por diária instalada, em virtude do melhor enquadramento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos requisitos fundamentais para utilização destes equipamentos.

---

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

---

4.1. Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá fiscalizar os serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, quantidade, validade).

---

### **5. DA REGÊNCIA LEGAL**

---

- 5.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 5.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.3. Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações
- 5.4. Decreto Municipal n.º 418/2012;
- 5.5. Decreto Municipal n.º 196/2019;
- 5.6. Demais disposições contidas neste Edital.

---

### **6. DO OBJETO**

---

6.1 O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item, para futura e eventual locação de tendas, palcos, banheiro químico, gradil e outros, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão-de-obra necessária para execução, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições do Edital.

6.2 As locações deverão ser realizadas de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

6.3 Os produtos descritos na relação da lista única, em anexo, que estão com as composições descritas, deverá (ao) ser(em) entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.



6.4 O(s) licitante(s) vencedor(s) do certame, após assinatura da Ata, deverá entregar os itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade, sob pena desta municipalidade cancelar sua respectiva Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos específicos.

6.5 A licitante vencedora deverá fazer o fornecimento e instalação dos itens, conforme solicitação do Departamento Responsável, com no mínimo 24 horas de antecedência do horário previsto do início do evento.

6.6 As estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT; o material deverá estar em consonância com as normas do órgão fiscalizador (CREA), bem como, dentro das exigências técnicas do Corpo de Bombeiros.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas, legalmente constituídas, interessadas enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionada ao objeto desta licitação e que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

7.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

7.2.1 Será assegurada, ainda, às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

*a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

a.1) **OS ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** serão **EXCLUSIVOS** para **ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme atendimento acima.

*b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc123/2006)*

b.1) **O ITEM 2** possui **exclusividade de até 25%** para **ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme atendimento acima.

b.2) **O ITEM 3** possui **AMPLA PARTICIPAÇÃO** podendo participar tanto microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto empresas de médio e grande porte (demais empresas);

7.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.



7.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

7.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

7.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

---

## **8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/assomassul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul)), não podendo ser prorrogada.

8.2 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

8.3 Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.4 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.5 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.7 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

8.8 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

8.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



8.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Publicada a Ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

9.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

9.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.

9.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

## **10. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA**

10.1. Os itens registrados deverão ser montados conforme quantidade solicitada através de requisição juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

10.1.2 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a detentora do preço registrado deverá instalar o item registrado até o dia anterior ao início do evento, no local e nas quantidades indicadas na Requisição.

10.1.3. Todo material e equipamento necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, bem como é de sua responsabilidade a montagem, instalação e desmontagem do objeto.



10.1.4. A licitante vencedora será responsável pela equipe de carregadores e montadores, bem como transporte, alimentação, EPIs e outros custos essenciais à execução do objeto.

10.2 O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar as locações, no Município de Selvíria, incluindo os bairros, conforme solicitação do departamento competente, no prazo fixado na requisição.

10.3 A entrega/montagem deverá ocorrer até o dia anterior ao início do evento, com agendamento junto ao fiscal do contrato.

10.3.1 A desmontagem/retirada deverá ocorrer no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao fiscal do contrato.

10.3.2 Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

10.4 As locações serão realizadas em conformidade com a necessidade do Município, mediante requisição e agendamento, sendo em todo o território do município, urbano e rural (fazendas, assentamentos), conforme Anexo I e Anexo VI.

10.5 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, montagem e desmontagem, bem como, quaisquer despesas similares decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.6 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes deste edital, serão firmadas através de Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital.

10.7 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.8 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

10.9 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

---

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

---

11.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de



documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

11.1. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

11.2. Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

11.3. **Tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.4. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

11.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, assinada**



**pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

11.6.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

11.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

11.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.7.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

11.8. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

10.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

11.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.11. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

11.12. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º01 e 02.



12.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019.  
PROCESSO N.º 018/2019.  
REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”**.

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019.  
PROCESSO N.º 018/2019.  
REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”**.

12.3. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

12.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

12.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 05 deste edital.

12.6. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

### **13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”**

**13.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

- a) razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;



- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de entrega dos produtos: A entrega/montagem deverá ocorrer até o dia anterior ao início do evento, com agendamento junto ao fiscal do contrato.
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.2. O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

13.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

13.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

13.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

13.5 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

13.6 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.7 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

13.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

---

#### **14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”**

---



14.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

**14.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

14.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

14.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

14.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**14.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

14.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

14.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.1.2.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.



#### **14.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

14.1.3.1. Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

#### **14.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

14.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório para atendimento ao objeto licitado.

14.1.4.2 Comprovação de que possui em seu quadro (Certidão de Registro de Pessoa Física) do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, certidão esta que deverá estar válida na data de sua apresentação.

14.1.4.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, para fins deste Edital; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em - Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

#### **14.1.5. Das Declarações:**

14.1.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

14.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

14.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

#### **14.2 Disposições Gerais da Habilitação:**



14.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

14.2.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

14.2.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei n.º 123/06, alterada pela LC 155/2016.

14.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

14.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

15.1. No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para registro de preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo Ve*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3. Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

15.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

16.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

16.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.4. Aos licitantes classificados serão dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

16.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

16.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16.7. A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

16.8. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

16.9. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base



no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.11. O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.12.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.13. No certame será assegurado, como critério de desempate, no caso do julgamento do **ITEM 3**, destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

16.14. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

16.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**16.16. Quando houver discrepância:**

16.16.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

16.16.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

16.16.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

16.17.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.



16.17.2. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

16.18. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

16.19. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

16.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

16.22. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

16.23. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

16.24. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

16.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

16.26. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

16.27. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.27.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

16.28. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

16.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16.30. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

16.31. Em ocorrência do *item 16.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

17.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.5. O valor máximo a ser pago, referente à locação dos materiais e equipamentos é de aproximadamente R\$ 269.213,33 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), de acordo com a cotações realizadas pela Secretaria responsável.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 70071 – Recursos Hídricos.



**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

12.361.0007.2060 – Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 15049 – Salário Educação.

**02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

13.392.0012.2110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 27 – Transferência de Convênio – Estado(Não Relacionado a Educação, Saúde e Assistência Social).

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.122.0033.2280 – Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas do FMS/SMS.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

---

**19. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

19.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

**19.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 19.1, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS).**

19.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

19.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**19.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 19.3.**



19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

21.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

21.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2. Fica dispensada a caução.

21.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

21.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.**



21.4.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 21.4.

21.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

21.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

21.6.1. Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

21.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII - ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO PREVISTA NO ART. 7º DA CF**

**ANEXO IX - MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL**

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

21.10. A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



21.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 07 de fevereiro de 2.019.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência estão descritas os requisitos mínimos para eventual locação de tendas, palcos, banheiro químicos e gradil e outros itens para serem utilizados em eventos promovidos por este Município.

**2. OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item, para futura e eventual locação de tendas, palcos, banheiro químico, gradil e outros, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão-de-obra necessária para execução, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos, conforme especificações deste Termo e demais condições do Edital.

2.2. As quantidades previstas para o fornecimento no prazo de 12 (doze) meses são, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 TIPO CHAPÉU DE BRUXA ABERTA. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE FRENTE 04 M X 04 M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50 METROS DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTRUTURA DE CHAPA EM CALHA TRELIÇADA, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	180
2	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 TIPO PIRÂMIDE ABERTA. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE FRENTE 10 M X 10 M DE PROFUNDIDADE, COM 3,20 METROS DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTRUTURA DE CHAPA EM CALHA TRELIÇADA, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL. <b>COTA EXCLUSIVA 25% ME/EPP. (LC 123)</b>	DIÁRIA	24
3	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 TIPO PIRÂMIDE ABERTA. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE FRENTE 10 M X 10 M DE PROFUNDIDADE, COM 3,20 METROS DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTRUTURA DE CHAPA EM CALHA TRELIÇADA, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (DEMAIS EMPRESAS)</b>	DIÁRIA	74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Juntos, por um futuro melhor!

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



4	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO MADERITE NAVAL, ALTURA NO MÍNIMO DE 2,00 M, COM COBERTURA TIPO UMA ÁGUA OU DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI-CHAMA CAPENIL, COM 2 ÁREAS DE SERVIÇOS E NO MÍNIMO 02 CAMARINS COM VENTILADORES, ESCADA COM CORRIMÃO, 01 HOUSE MIX, E NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA.	DIÁRIA	5
5	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO MADERITE NAVAL, ALTURA NO MÍNIMO DE 2,00 M, COM COBERTURA TIPO UMA ÁGUA OU DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI-CHAMA CAPENIL, COM 2 ÁREAS DE SERVIÇOS E NO MÍNIMO 02 CAMARINS COM VENTILADORES, ESCADA COM CORRIMÃO, 01 HOUSE MIX, E NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA.	DIÁRIA	10
6	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO MADERITE NAVAL, ALTURA NO MÍNIMO DE 1,00 M, COM COBERTURA TIPO UMA ÁGUA OU DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI-CHAMA CAPENIL, COM 1 ÁREAS DE SERVIÇOS E NO MÍNIMO 01 CAMARINS COM VENTILADORES, ESCADA COM CORRIMÃO, 01 HOUSE MIX.	DIÁRIA	7
7	LOCAÇÃO DE GRADIL EM METROS LINEARES, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO.	DIÁRIA /METRO LINEAR	1000
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE E 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	110
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO LOCADO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	40
10	PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO COM ALTA DEFINIÇÃO P10, CONFIGURADOS EM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3 X 2M CADA PAINEL E POSICIONADOS NAS LATERAIS DO PALCO. SERÁ NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PELOS PAINÉIS DURANTE TODO O FUNCIONAMENTO DO EVENTO.	DIÁRIA	4
11	CAMINHÃO TRIO-ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO, COM 30.000 MIL WATTS DE POTENCIA, COM GERADOR DE 70 KVA, MESA DIGITAL DE 12 CANAIS, 6 MICROFONES SEM FIO, COM COBERTURA PARA BANDA COM 4 GRAVES DUPLOS DE CADA LADO E 4 MÉDIOS DUPLOS DE	DIÁRIA	2



	CADA LADO NAS LATERAIS E 4 MÉDIOS DUPLOS NA FRENTE E NA TRASEIRA DO TRIO.		
12	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM 12 CAIXAS DE MEDIO LINE ARRAY COM FALANTE DE 12" E 1 TITANIO CADA CAIXA COM NO MINIMO 600 WATTS CADA FALANTE, 12 CAIXAS DE GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18" CADA COM NO MINIMO 800 WATTS CADA FALANTE, MESA DIGITAL LS9, M7 OU SIMILAR COM 8 AUXILIAR COM 32 CANAIS, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E 1 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 4 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SUNHISE MOD. SM58, 8 MICROFONE DINAMICO, 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE, CUBO DE CONTRA BAIXO, CUBO DE GUITARRA, 6 SPOT DE VOZ, SIDE FILL DUPLO DE 18", MULTI CABOS DE NO MINIMO 40 METROS, CORPO DE BATERIA PEARL, YAMAHA OU SIMILAR, 06 PRATICAVEIS PARA BATERIA DE 2X1 METROS Á DISPOSIÇÃO, 10 DIRECT BOX ATIVOS E 10 DIRECT BOX PASSIVO, GRID DE TRELIÇA DE ALUMINIO DE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 4 METROS DE ALTURA NA LINHA Q30 OU Q50, 10 MOVING BEAN 200R, 30 CANHÃO PAR LED DE 3 WATTS RGBW, 6 MINIBRUT, MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE, MAIN POWER, 6 CANHÃO PAR DE 1.000 WATTS, CORTINAS PARA CENARIO, TODOS CABOS E EXTENSÕES NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	DIÁRIA	5

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para realização das festividades, eventos e atividades institucionais do Município de Selvíria, que acontecerão durante o exercício de 2019, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo precisa contar com a disponibilidade de locação de tendas, palcos e outros itens necessários para sua realização, visando garantir melhor estrutura física, acomodação e segurança ao público do evento.

### 4. DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

4.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso.

4.2. A entrega/montagem deverá ocorrer até o dia anterior ao início do evento, com agendamento junto ao fiscal do contrato.

4.3. A desmontagem/retirada deverá ocorrer no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao fiscal do contrato.

4.4. Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.



**4.5.** A empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação.

**4.6.** Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.

**4.7.** Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados.

**4.8.** Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.

**4.9.** Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.

**4.10.** No momento da requisição de fornecimento, do total de banheiros a serem locados, a Secretaria Municipal de Cultura definirá a quantidade de banheiros que atenderão às pessoas do sexo masculino e a quantidade designada para o sexo feminino.

**4.11.** Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

**4.12.** Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

**4.13.** Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

**4.14.** O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS;

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.**

### **5.1 TENDAS 4m x 4m:**

a) Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa de 4m x 4m de largura com calhas em aço carbono para escoamento da água e para acoplagem de várias se necessário, 2,5m de altura, em lona vinilicabranca, limpa, confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com p.v.c., pigmentado em ambas as faces, black out, auto extingüível com laudo químico do fabricante, anti mofo, anti, impermeável, modelada e soldada por sistema de altas frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola estrutura em aço carbono, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendocompactado e nivelado, com fechamentos laterais de 2,5m altura x 4m de comprimento em lona vinilica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com p.v.c., pigmentado em ambas as faces, black out, auto



extinguível, anti mofo, anti fungo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia.

## **5.2 TENDAS 10m x 10m**

a) Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de 10m x 10m de largura com calhas em aço carbono treliçada para escoamento da água e para acoplagem de varias se necessário, 3m. de altura, em lona vinilicabranca, limpa confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com p.v.c., pigmentado em ambas as faces, black out, auto extingüível com laudo químico do fabricante, anti mofo, anti fungos, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola, estrutura galvanizado a fogo com perfis em alumínio, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamento laterais de 3m altura x 10m de comprimento em lona vinilica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com p.v.c., pigmentado em ambas as faces, black out, auto extingüível, anti mofo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia.

## **5.3 PALCO 12m x 08m**

a) Locação de palco coberto 12m x 08m, com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de p.a. e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.

## **5.4 PALCO 08m x 06M**

a) Locação de palco coberto 08m x 06m, com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente x 06 metros de profundidade coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de p.a. e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.

## **5.5 PALCO 06m x 04m**

a) Locação de palco coberto 06m x 04m, com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente x 04 metros de profundidade coberto de lona anti chamas, som brite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de p.a. e monitor, medindo no mínimo 4mx4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.



## **5.6 GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO**

a) Locação de gradil em metros linear, instalação, montagem e desmontagem para contenção de público, isolamento de área, organização de fila em aço carbono confeccionado em tubo redondo, com 1.20 metros de altura, com engates de macho/fêmea um no outro de cor alumínio em perfeitas condições de uso e estética.

## **5.7 BANHEIRO QUÍMICO**

a) Locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para um dia.

## **5.8 GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO**

a) Locação de grupo gerador de energia trifásico – com capacidade mínima de 260 kva, tensão 380/320 volts, 60 hz, móvel, silencioso, diesel, incluso: operador e cabos elétricos para ligação, combustível e manutenção do aparelho locado por conta da contratada.

## **5.9 PAINÉIS DE LED**

a) Painéis de led de alta definição para uso externo com alta definição p10, configurados em medidas mínimas de 3 x 2m cada painel e posicionados nas laterais do palco. Será necessário a presença de uma pessoa responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento.

## **5.10 CAMINHÃO TRIO-ELÉTRICO**

a) Caminhão trio-elétrico, com no mínimo 8 metros de comprimento, com 30.000 mil watts de potência, com gerador de 70 kva, mesa digital de 12 canais, 6 microfones sem fio, com cobertura para banda com 4 graves duplos de cada lado e 4 médios duplos de cada lado nas laterais e 4 médios duplos na frente e na traseira do trio.

## **5.11 SONORIZAÇÃO**

a) Locação de sonorização com 12 caixas de medio line array com falante de 12" e 1 titânio cada caixa com no mínimo 600 watts cada falante, 12 caixas de grave com dois falantes de 18" cada com no mínimo 800 watts cada falante, mesa digital ls9, m7 ou similar com 8 auxiliar com 32 canais, 1 kit de microfone para bateria e 1 kit de microfone para percussão, 4 microfones sem fio shure ou sunhise mod. sm58, 8 microfones dinâmicos, 10 pedestais para microfone, cubo de contra baixo, cubo de guitarra, 6 spot de voz, side fill duplo de 18", multi cabos de no mínimo 40 metros, corpo de bateria pearl, yamaha ou similar, 06 praticáveis para bateria de 2x1 metros à disposição, 10 direct box ativos e 10 direct box passivo, grid de treliça de alumínio de 10 metros de frente por 8 metros de profundidade com 4 metros de altura na linha q30 ou q50, 10 moving beam 200r, 30 canhão par led de 3 watts rgbw, 6 minibrut, máquina de fumaça, 01 mesa avolite, main power, 6 canhão par de 1.000 watts, cortinas para cenário, todos cabos e extensões necessários para o funcionamento do sistema.



## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto licitado.

6.2. Comprovação de que possui em seu quadro (Certidão de Registro de Pessoa Física) do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, certidão esta que deverá estar válida na data de sua apresentação.

### **6.3. Certidão de registro do(s) profissional(is) elencado(s) no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.**

6.4. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços contratados, contendo nome e assinatura do profissional, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo Alvará de licença sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela Licença Ambiental expedido pelo órgão competente (Federal, Estadual ou Municipal), autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

## **8. DOS SERVIÇOS**

8.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

8.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade, inclusive com acompanhamento presencial.

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação de quantitativos realizados.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

## **9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração, o presente instrumento terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, em caso de Ata de Registro de Preços e, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em caso de contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

**9.2.** A licitante vencedora deverá fazer o fornecimento e instalação dos itens, conforme solicitação do Departamento Responsável, com no mínimo 24 horas de antecedência do horário previsto do início do evento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

**10.2.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**10.3.** A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

**10.4.** Nenhum pagamento será realizado sem que esteja acompanhado do Termo de recebimento devidamente atestado, contendo nome completo, endereço, número de documento de identificação, telefone e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Cultura;

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá fiscalizar os serviços prestados através do fiscal de contrato a ser oportunamente designado.



**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
*(modelo)*

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: .....

E-mail: .....

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item, para futura e eventual locação de tendas, palcos, banheiro químico, gradil e outros, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão-de-obra necessária para execução, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições do Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Adm. N.º 018/2019 - Pregão Presencial Nº 08/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 TIPO CHAPÉU DE BRUXA ABERTA. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE FRENTE 04 M X 04 M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50 METROS DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTRUTURA DE CHAPA EM CALHA TRELIÇADA, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	180		
2	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 TIPO PIRÂMIDE ABERTA. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE FRENTE 10 M X 10 M DE PROFUNDIDADE, COM 3,20 METROS DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTRUTURA DE CHAPA EM CALHA TRELIÇADA, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL. <b>COTA RESERVADA 25% ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	24		



3	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 TIPO PIRÂMIDE ABERTA. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE FRENTE 10 M X 10 M DE PROFUNDIDADE, COM 3,20 METROS DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTRUTURA DE CHAPA EM CALHA TRELIÇADA, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL. <b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO) LC 123</b>	DIÁRIA	74		
4	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO MADERITE NAVAL, ALTURA NO MÍNIMO DE 2,00 M, COM COBERTURA TIPO UMA ÁGUA OU DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI-CHAMA CAPENIL, COM 2 ÁREAS DE SERVIÇOS E NO MÍNIMO 02 CAMARINS COM VENTILADORES, ESCADA COM CORRIMÃO, 01 HOUSE MIX, E NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	5		
5	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO MADERITE NAVAL, ALTURA NO MÍNIMO DE 2,00 M, COM COBERTURA TIPO UMA ÁGUA OU DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI-CHAMA CAPENIL, COM 2 ÁREAS DE SERVIÇOS E NO MÍNIMO 02 CAMARINS COM VENTILADORES, ESCADA COM CORRIMÃO, 01 HOUSE MIX, E NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	10		
6	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO MADERITE NAVAL, ALTURA NO MÍNIMO DE 1,00 M, COM COBERTURA TIPO UMA ÁGUA OU DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI-CHAMA CAPENIL, COM 1 ÁREAS DE SERVIÇOS E NO MÍNIMO 01 CAMARINS COM VENTILADORES, ESCADA COM CORRIMÃO, 01 HOUSE MIX. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	7		
7	LOCAÇÃO DE GRADIL EM METROS LINEARES, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA /METRO LINEAR	1000		



8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE E 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO EM PÚBLICO EM GERAL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	110		
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO LOCADO POR CONTA DA CONTRATADA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	HORA	40		
10	PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO COM ALTA DEFINIÇÃO P10, CONFIGURADOS EM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3 X 2M CADA PAINEL E POSICIONADOS NAS LATERAIS DO PALCO. SERÁ NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PELOS PAINÉIS DURANTE TODO O FUNCIONAMENTO DO EVENTO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	4		
11	CAMINHÃO TRIO-ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO, COM 30.000 MIL WATTS DE POTENCIA, COM GERADOR DE 70 KVA, MESA DIGITAL DE 12 CANAIS, 6 MICROFONES SEM FIO, COM COBERTURA PARA BANDA COM 4 GRAVES DUPLOS DE CADA LADO E 4 MÉDIOS DUPLOS DE CADA LADO NAS LATERAIS E 4 MÉDIOS DUPLOS NA FRENTE E NA TRASEIRA DO TRIO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	2		



12	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM 12 CAIXAS DE MEDIO LINE ARRAY COM FALANTE DE 12" E 1 TITANIO CADA CAIXA COM NO MINIMO 600 WATTS CADA FALANTE, 12 CAIXAS DE GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18" CADA COM NO MINIMO 800 WATTS CADA FALANTE, MESA DIGITAL LS9, M7 OU SIMILAR COM 8 AUXILIAR COM 32 CANAIS, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E 1 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 4 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SUNHISE MOD. SM58, 8 MICROFONE DINAMICO, 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE, CUBO DE CONTRA BAIXO, CUBO DE GUITARRA, 6 SPOT DE VOZ, SIDE FILL DUPLO DE 18", MULTI CABOS DE NO MINIMO 40 METROS, CORPO DE BATERIA PEARL, YAMAHA OU SIMILAR, 06 PRATICAVEIS PARA BATERIA DE 2X1 METROS À DISPOSIÇÃO, 10 DIRECT BOX ATIVOS E 10 DIRECT BOX PASSIVO, GRID DE TRELIÇA DE ALUMINIO DE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 4 METROS DE ALTURA NA LINHA Q30 OU Q50, 10 MOVING BEAN 200R, 30 CANHÃO PAR LED DE 3 WATTS RGBW, 6 MINIBRUT, MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE, MAIN POWER, 6 CANHÃO PAR DE 1.000 WATTS, CORTINAS PARA CENARIO, TODOS CABOS E EXTENSÕES NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123)</b>	DIÁRIA	5	
----	--	--------	---	--

I – Valor Total da Proposta ..... (.....).

II - Validade da Proposta: .....dias (60 dias).

III – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

IV – Prazo de entrega: até o dia anterior aos eventos, durante o período de 12 (doze) meses.

V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

**Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Local: ..... Data: .... / ..... / 20.....

---

Assinatura / Carimbo  
Nome Legível, CPF, RG  
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



### **ANEXO III**

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

**- DECLARAÇÃO -**

**Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo n.º \_\_/2019 - Pregão Presencial n.º \_\_/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente).**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. N.º 018/2.019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2.019**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Dr. José Fernando Barbosa dos Santos, Brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926 – Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG n.º 35387517-X SSP/SP e do CPF n.º 970.156.361-15, e o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 418/2002, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item, para locação futura, eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessária a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições constantes no Edital, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:**

--	--	--	--	--	--



**O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$.....**

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/assomassul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul)), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_ / \_\_\_ / 201X, tendo validade até \_\_\_ / \_\_\_ / 201X.

## **3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5º art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.



3.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

3.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4. Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

#### **4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR**



4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2. a pedido do fornecedor.

## **5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a **Secretaria Municipal de Cultura**, através de funcionários devidamente indicados para esta finalidade.

5.2. A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, que no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

6.1.2. Cancelamento do preço registrado;



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

6.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



6.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

6.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e no sitio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

8.2. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

## **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Empresa/Licitante**  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## **ANEXO V**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**- DECLARAÇÃO -**

**AO  
MUNICIPIO DE SELVÍRIA  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**PROCESSO ADM. N.º \_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2019**

**Prezado Pregoeiro:**

**DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo n.º \_\_/2019 e Pregão Presencial n.º \_\_/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.**

**(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## **ANEXO VI**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.**

#### **- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG n.º....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial n.º \_\_/2019 – Processo n.º \_\_/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.**

**(assinatura)**  
**(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO VII.**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2.019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO N.º \_\_\_\_/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, data, nome e assinatura.



## **ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA).....  
CNPJ ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo) ....., declara a estrita observância ao  
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou  
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a  
imediate inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial  
n.º \_\_\_/20\_\_\_, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a  
firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## **ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA).....,  
CNPJ ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que  
conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da  
licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*



**ANEXO X**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Dr. José Fernando Barbosa dos Santos, Brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 – Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme relação em anexos com a descrição e quantidades dos produtos.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º \_\_/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_ de \_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessária a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com o quadro discriminando os preços registrados.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

**Cláusula terceira - da vigência.**

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da



data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

#### **Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento**

**4.1** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Condições de Pagamento: Será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**4.3** O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

**4.4** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

#### **Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá fiscalizar os serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, quantidade, validade).

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

##### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

##### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

12.361.0007.2060 – Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Fonte 1000 – Recursos Ordinários.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 15049 – Salário Educação.

**02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

13.392.0012.2110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 27 – Transferência de Convênio – Estado (Não Relacionado a Educação, Saúde e Assistência Social).

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.122.0033.2280 – Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas do FMS/SMS.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

**Cláusula sétima - da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8.1.** Entregar e montar os itens contratados, no prazo de até 1 (um) dia anterior ao início do evento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.2** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

**8.3** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.4** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;



**8.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**8.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

**9.1** Cumprir fielmente este Contrato;

**9.2** Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais e equipamentos;

**9.3** Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos materiais e equipamentos.

#### **Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**b)** Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se a fornecer os produtos, sem justa causa;



**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**11.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

**Cláusula décima terceira - do foro**

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG: